

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 73 (SETENTA E TRÊS) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

COMUNICADO INSTITUO BIOMÉDICO.....02

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....03

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

PROEX, PROAD, SAEN, HUAP.....04

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

IPS, EGF, ICM, ESC, CMN, IME, EST, ESR, VCX, CMO, TCE, INF, EEIMVR, MGF, GGB, SGF, GLI, RAE/RHS,  
GEO, SEN, MPS, VEP, GAT, VMT, TEC, TGA.....07

## SEÇÃO IV

### EDITAL

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.....55

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – COREMU.....58

CONSULTA ELEITORAL DA FACULDADE DE FARMÁCIA.....59

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR – CIÊNCIAS SOCIAIS LICENCIATURA.....61

COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA.....63

CONSULTA ELEITORAL – MACAÉ.....64

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE.....66

REGIMENTO INTERNO – GLI.....67

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

---

## SEÇÃO I

---

### COMUNICADO

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da direção do Instituto Biomédico, na Rua Professor Hernani Pires de Mello número 101, no bairro São Domingos em Niterói, RJ, reuniu-se a comissão eleitoral local, composta por meio da DTS nº 20/2017, designada pela Sr. Diretor da Unidade professor **OTILIO MACHADO PEREIRA BASTOS**. Conforme previsto em edital nº 01/2017, foram determinados os dias 18 e 19 de setembro para consulta eleitoral de Coordenador e Subcoordenador para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas. Houve a inscrição de apenas uma chapa, a saber: **FELIPE PIEDADE GONÇALVES NEVES**, SIAPE 167235-6, como Coordenador; e **BRUNO DE ARAÚJO PENNA**, SIAPE 2961656, como Subcoordenador. Os referidos professores compuseram a CHAPA 1 da consulta que obteve 72% de aprovação. Não havendo mais nada a tratar, a comissão encerrou os trabalhos e assinou esta ata de homologação da consulta eleitoral para escolha de Coordenador e Subcoordenador para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

Niterói, 25 de setembro de 2017.

CLÁUDIA MARIA ANTUNES UCHÔA SOUTO MAIOR

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º. 23069.041713/17-91

**INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação Técnica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Oswaldo Cruz, através do Instituto Oswaldo Cruz – IOC.

**OBJETO:** Desenvolver o Projeto de Formação de Recursos Humanos em Biossegurança nos Campi da Universidade Federal Fluminense e nas Unidades de Saúde da UFF, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

**DATA:** 02 de maio de 2017.

**PRAZO:** 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

**RESOLUÇÃO:** CEPEX n.º. 438/2017.

**ASSINATURAS:** **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **WILSON SAVINO**, Diretor do Instituto Oswaldo Cruz – IOC/FIOCRUZ.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR  
#####

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX, N.º 08 de 20 de setembro de 2017.

O **Pró-Reitor de Extensão**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Retificar** a Determinação de Serviço PROEX n.º 19 de 21/12/2015, publicada no Boletim de Serviço UFF n.º 006, página 04, de 12/01/2016, onde se lê: **SUELEN ADRIANI MARQUES**, matrícula SIAPE n.º 1671928, leia-se: **SUELEN ADRIANI MARQUES**, matrícula SIAPE n.º 1671922.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA  
Pró-Reitor de Extensão  
#####

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 029 de 27 de setembro de 2017.

O **Pró-Reitor de Administração**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar** a DTS n.º 25 de 14 de setembro de 2015, que designou o servidor **THIAGO DE SOUZA DIOGO**, matrícula Siape 1873064, para fiscal do Contrato n.º 08/2015, celebrado com a **SUALTECH COMÉRCIO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.

2- **Designar** o servidor **THIAGO NAZARETH DE OLIVEIRA**, matrícula Siape 2055140, para exercer a função de **fiscal técnico** e o servidor **DOUGLAS NUNES DE PAULA**, matrícula Siape 1460114 **para fiscal substituto** dos serviços da empresa **SUALTECH COMÉRCIO DE SISTEMAS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, conforme **Contrato n.º 08/2015**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO PAULO MARQUES MORAES  
Substituto Eventual do Pró-Reitor de Administração  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 32 de 21 de setembro de 2017.**

**O Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Constituir** Grupo de trabalho para atendimento ao disposto no Ofício Circular nº 30/2017/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC, com o objetivo de avaliar as condições de acessibilidade a portadores de necessidades especiais nos campi da Universidade federal Fluminense localizados fora da sede. **Processo nº. 23069.023188/2017-21.**

2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a coordenação da primeira, os seguintes servidores:

Assistente em Administração **LUCIANA DE VELASCO MACHADO** - SIAPE 1086474;

Arquiteta **MARIA HELENA GOMES** - SIAPE 1756975;

Arquiteta **MILENA SAMPAIO DA COSTA** - SIAPE 1672286;

Desenhista- Projetista **LÍVIA HEINRICH WULHYNEK** - SIAPE 1759973;

Fisioterapeuta **FABIO SOUZA CUPTI** - SIAPE 1436526;

Fisioterapeuta **ANA PAULA NUNES CARNEIRO** - SIAPE 199485.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO RICARDO RIBEIRO DO OUTÃO

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 049, de 22 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Fiscalização de Contrato

**O Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** a servidora **GABRIELA BARROSO PENHA**, Nutricionista, Matrícula SIAPE 1509968, para atuar na fiscalização do **Contrato Nº 12/2017**, celebrado entre o Hospital Universitário Antônio Pedro e a empresa “Rio Supply Alimentos Ltda- EPP.”, para contratação de empresa para fornecimento de pães para o Hospital Universitário Antônio Pedro.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCISIO RIVELLO  
Superintendente  
#####



**Parte 4:**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, N.º 05 de 15 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Designa Comissão Científica do Instituto de Psicologia para a Semana de Desenvolvimento Acadêmico.

**O Diretor do Instituto de Psicologia**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **SILVANA MENDES LIMA**, matrícula SIAPE 1643473; **CLARISSA SOCAL CERVO**, matrícula SIAPE 2364556 e **CARLOS ALBERTO RIBEIRO COSTA**, matrícula SIAPE 3921794 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Científica do IPS para a V Semana de Desenvolvimento Acadêmico, organizada pela PROAES – Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI  
Diretor do Instituto de Psicologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF, N.º 08 de 27 de setembro de 2017.**

**O Diretor do Instituto de Física da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

I- **Designar** Comissão Organizadora Local do Instituto de Física para a Semana de Monitoria:

- **DJALMA ROSA MENDES JUNIOR** - Presidente ([dmendes@if.uff.br](mailto:dmendes@if.uff.br)) 2629 5896 - SIAPE 1916476

- **REINALDO FARIA DE MELO E SOUZA** - SIAPE- 1810337

- **DANIEL JONATHAN** - SIAPE - 1354315

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

CAIO LEWENKOPF  
Diretor do Instituto de Física  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM, N.º 009 de 25 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Comissão Eleitoral Local para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Direito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

**O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé**, no uso de suas atribuições.

**Considerando** a Resolução n.º 104 de 03 de dezembro de 1997, quanto à constituição de Comissão Eleitoral.

RESOLVE:

1- **Designar** Comissão Eleitoral Local para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Direito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, sob a presidência do primeiro:

**Titulares:**

**BENEDICTO DE VASCONCELLOS LUNA GONÇALVES PATRÃO**, docente, matrícula SIAPE n.º 2921868;

**SONIA BARROSO BRANDÃO SOARES**, docente, matrícula SIAPE n.º 1571726;

**DANIEL ARRUDA NASCIMENTO**, docente, matrícula SIAPE n.º 1733382;

**ELIANE FRÉZ ESPÍNDOLA**, técnica administrativa, matrícula SIAPE n.º 2418651;

**LARISSA CESAR ZAVATÁRIO**, discente, matrícula UFF n.º 115084030;

**Suplentes correspondentes:**

**PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONÇALVES**, docente, matrícula SIAPE n.º 2295037;

**VINNÍCIUS DE MATOS HIPÓLITO**, técnico administrativo, matrícula SIAPE n.º 1939365;

**LUCIANA MORENO TORO VIDAL**, discente, matrícula UFF n.º 115084032.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO  
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC, Nº. 10 de 26 de setembro de 2017**

**EMENTA:** Designação dos membros da Comissão de Avaliação Local (CAL) da Faculdade de Economia.

**O Diretor da Faculdade de Economia**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes, técnicos administrativos e discentes listados abaixo, para compor a Comissão de Avaliação Local (CAL) da Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense – UFF:

**TITULARES:**

**ADAUTO FRANCISCO SANTOS MADALENA** (Docente) – SIAPE 6311438 (Presidente)

**CLARICE RODRIGUES PINHEIRO** (Técnico-Administrativo) – SIAPE 2258067

**ALLAN CENTURIONE MAGALHÃES** (Discente) – Matrícula 116.004.045

**SUPLENTE:**

**CLAUDE ADELIA MOEMA JEANNE COHEN** (Docente) – SIAPE 1478140

**SAMUEL NEVES DE MENEZES** (Técnico-Administrativo) – SIAPE 1838656

**DANIEL LEIRA PEREIRA** (Discente) – Matrícula 416.004.284

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA**  
Diretor da Faculdade de Economia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, Nº. 14 de 19 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Cria a Comissão para acompanhamento da ocupação do 8º andar do Prédio 30-Valonguinho e reorganização do espaço físico da Faculdade de Nutrição.

**A Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro**, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Docentes **ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA-** SIAPE 1328012 (presidente), **ROSEANE MOREIRA SAMPAIO BARBOSA-** SIAPE 1847367, **NARA XAVIER MOREIRA-** SIAPE nº 1372972, **VIVIAN WAHRLICH-** SIAPE 1257674, Prof<sup>a</sup> **PATRÍCIA CAMACHO DIAS -** SIAPE: 2307724; **SÉRGIO GIRÃO BARROSO-** SIAPE 1951070, **VIVIANE DE OLIVEIRA LEAL**, matrícula SIAPE 2921676 e **Representante Discente** do Diretório Acadêmico Lieselotte Ornellas.

2- Esta designação tem validade de 01 ano;

Esta DTS entra em vigor nesta data.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA  
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME, Nº. 14 de 25 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Designa Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Colegiado de Unidade do Instituto de Matemática e Estatística.

**O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** a **COMISSÃO ELEITORAL** para coordenar o processo eleitoral visando à escolha dos membros do Colegiado de Unidade do Instituto de Matemática e Estatística.

2- **Designar** os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão:

<b>MEMBROS DOCENTES</b>		
<b>NOME</b>	<b>DEPTO.</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>1 – Presidente: ANA MARIA LIMA DE FARIAS</b>	GET	SIAPE: 311506
<b>2 – Titular: NANCY DE SOUZA CARDIM</b>	GAN	SIAPE: 302946-7
<b>3 – Titular: ALEX LAIER BORDIGNON</b>	GGM	SIAPE: 1802818
<b>4 – Suplente: HAMILTON FARIA LECKAR</b>	GMA	SIAPE: 306738

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CELSON COSTA  
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 016 de 25 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Comissão Eleitoral Local para realização de Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais

**O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST)**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ANTÔNIO RAINHA DA SILVA** – Matrícula SIAPE nº 1771207 (presidente), **BOANERGES DO AMARAL COUTO** - Matrícula SIAPE nº 311486 (vice-presidente), **LUIZ ANTÔNIO COELHO LOPES** - Matrícula SIAPE nº 6304850 (secretário) e **MATHEUS RIBEIRO DIAS** (representante discente) – Matrícula L 124.213.035, para comporem a Comissão Eleitoral Local que conduzirá o processo de consulta à Comunidade Acadêmica, nos termos do art.19, VI, do RGCE UFF, com vistas à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais, componente desta Faculdade.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ  
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 017 de 25 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Comissão Eleitoral Local para realização de Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Previdência Complementar

**O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST)**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ANTÔNIO RAINHA DA SILVA** – Matrícula SIAPE nº 1771207 (presidente), **BOANERGES DO AMARAL COUTO** - Matrícula SIAPE nº 311486 (vice-presidente), **LUIZ ANTÔNIO COELHO LOPES** - Matrícula SIAPE nº 6304850 (secretário) e **MATHEUS RIBEIRO DIAS** (representante discente) – Matrícula L 124.213.035, para comporem a Comissão Eleitoral Local que conduzirá o processo de consulta à Comunidade Acadêmica, nos termos do art.19, VI, do RGCE UFF, com vistas à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Previdência Complementar, componente desta Faculdade.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ  
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 018 de 25 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Comissão Eleitoral Local para realização de Consulta Eleitoral para Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Marketing Empresarial.

**O Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (EST)**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **ANTÔNIO RAINHA DA SILVA** – Matrícula SIAPE nº 1771207 (presidente), **BOANERGES DO AMARAL COUTO** - Matrícula SIAPE nº 311486 (vice-presidente), **LUIZ ANTÔNIO COELHO LOPES** - Matrícula SIAPE nº 6304850 (secretário) e **MATHEUS RIBEIRO DIAS** (representante discente) – Matrícula L 124.213.035, para comporem a Comissão Eleitoral Local que conduzirá o processo de consulta à Comunidade Acadêmica, nos termos do art.19, VI, do RGCE UFF, com vistas à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Marketing Empresarial, componente desta Faculdade.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ  
Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 18 de 25 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Designa a Comissão Científica local para organização dos trabalhos da V Semana de Desenvolvimento Acadêmico no Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) – UFF/Campos.

**O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o disposto no Edital da V Semana de Desenvolvimento Acadêmico da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1- **Designar** a Comissão Científica local da V Semana de Desenvolvimento Acadêmico, composta pelo professor **CRISÓSTOMO LIMA DO NASCIMENTO**, SIAPE n.º 2461529; professor **SANTIAGO DOMINGO MARTINICH LEAL**, SIAPE n.º 1465485; professora **MÁRCIA REGINA DA SILVA RAMOS CARNEIRO**, SIAPE n.º 1714828; e professor **SAMUEL ALEX COELHO CAMPOS**, SIAPE n.º 1242016, para organização dos trabalhos da referida Semana.

2. A presidência da referida Comissão caberá ao professor **CRISÓSTOMO LIMA DO NASCIMENTO**.

3. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA  
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 021 de 28 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Retificando a DTS VCX 015 de 24 de Agosto de 2017 da Composição do Colegiado do Curso de Física do ICEx.

Considerando a solicitação da Coordenação do curso de Física, através do Memorando VGF 011/2017, **O Diretor do Instituto de Ciências Exatas**, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Retificar** a DTS VCX 015 de 24 de agosto de 2017,

Onde se lê: **AQUINO LAURI ESPÍNDOLA**

Leia-se: **LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGUAL**

2- **Designar**, a partir da data de emissão desta DTS, os professores **LUIZ TELMO DA SILVA AULER** (Coordenadora do Curso de Física), **JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA HUGUENIN** (Chefe do Departamento de Física), **ADRIANO DE OLIVEIRA CAMINHA**, **ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT**, **LADÁRIO DA SILVA**, **LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGUAL**, **THADEU PENNA**, **GILMAR GARBUGIO**, **LUIZ FELIPE NOBILI FRANÇA**, como membros titulares e **FRANCISCA ANDREA MACEDO FRANÇA**, **MIGUEL ADRIANO KOILLER SCHNOOR**, **MARCOS VERÍSSIMO ALVES**, **ADRIANO DE SOUZA MARTINS** como membros suplentes do Colegiado do Curso de Física do Instituto de Ciências Exatas.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de emissão.

CARLOS EDUARDO FELLOWS  
Diretor do Instituto de Ciências Exatas /UFF

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO, N.º 23 de 25 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** V Semana de Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) na Faculdade de Odontologia.

**O Diretor da Faculdade de Odontologia\CMO\UFF**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – **Designar** os docentes Prof. **MARCOS DA VEIGA KALIL** SIAPE nº3111210, Prof. **CAUBY ALVES DA COSTA** SIAPE nº 306315, e a Prof<sup>ª</sup>. **LARISSA MARIA ASSAD CAVALCANTE** SIAPE nº1758156 , para compor a Comissão Avaliadora da V Semana de Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) na Faculdade de Odontologia.

2 – A presidência da comissão caberá ao primeiro.

3 – A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrara em vigor na data de sua publicação.

**LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Diretor da Faculdade de Odontologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 26 de 27 de setembro de 2017.**

O **Diretor da Escola de Engenharia** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes, relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Monitoria da Escola de Engenharia, com vistas à XX Semana de Monitoria, integrando a programação da Agenda Acadêmica da UFF.

<b>Departamento</b>	<b>Nome</b>	<b>SIAPÉ</b>
<b>TER</b>	<b>Prof. LEONARDO DA SILVA HAMACHER</b>	<b>3436132</b>
TEC	Prof. MANOEL ISIDRO DE MIRANDA NETO	3542986
TDT	Prof. MÁRCIA MARQUES DE QUEIROZ CARVALHO	1328861
TEM	Prof. FABIO TOSHIO KANIZAWA	2317070
TEP	Prof. MARCOS COSTA ROBOREDO	2299921
TEQ	Profª NINOSKA ISABEL BOJORGE RAMIREZ	1347052
TEE	Prof. ANDRÉ LUIZ DA ROSA PLAISANT	2309398
TET	Prof. JOSÉ SANTO GUISCAFRÉ PANARO	1578621

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Diretor da Escola de Engenharia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF, N.º 28 de 26 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Retificar Comissão Organizadora Local para a XX Semana de Monitoria da UFF, de 23 a 26 de outubro do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**O Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

RESOLVE:

1- **Indicar** os docentes **JULIANA ALVES DE CARVALHO** - matrícula SIAPE 1766856 (presidente), **DANIEL COSTA DE PAIVA** - matrícula SIAPE 1985008 e **DIEGO CHABALGOITY** - SIAPE 2241796, para comporem a Comissão Organizadora Local para a XX Semana de Monitoria da UFF, de 23 a 26 de outubro do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

2- A esta designação não corresponde função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

TIBÉRIO BORGES VALE  
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF, N.º 29, de 26 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Instituir Comissão eleitoral local para consulta à Comunidade Acadêmica com vistas à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática (GMI).

**A Diretora do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

RESOLVE:

1. **Indicar** os docentes **FRANCISCO MIGUEL ZAMORA INUMA** - SIAPE 1293977 (presidente), **MARIA CARMEN MORAIS** - SIAPE 1172022 (Vice presidente), **RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA** - SIAPE 1888952 (Secretário), **MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES** - SIAPE 1984781 (Suplente), os discentes **PEDRO PAULO DE SOUZA RODRIGUES** – matrícula 112034023 e **CLEIZIANE LAMIN LIMA** – matrícula 113035005 (suplente) para comporem a comissão eleitoral local para consulta à comunidade acadêmica com vistas à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática, componente do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF, de Santo Antônio de Pádua.

2. A esta designação não corresponde função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

TIBÉRIO BORGES VALE  
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 33 de 25 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Designar Comissão para Levantamento e Detalhamento de Laboratórios e Serviços Laboratoriais da EEIMVR.

**A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Polo Universitário de Volta Redonda** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores, **AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES** Matrícula SIAPE 1525589, **ANTONIO IÁCONO** Matrícula SIAPE 1029827, **GLÁUCIO SOARES DA FONSECA** Matrícula SIAPE 1662930, **TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO** Matrícula SIAPE 1994280 e **GILMAR CLEMENTE SILVA** Matrícula SIAPE 1322646 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para levantamento e detalhamento de laboratórios e serviços laboratoriais da EEIMVR, com prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação do resultado dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGF, N.º 02 de 06 de julho de 2017.**

**A Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia**, no uso de suas atribuições, legais

RESOLVE:

1- **Tornar** sem efeito a DTS/MGF N.º 03/2015 de 30/11/2015 que cria Comissão para Avaliar Revalidação de Diploma Obtido no Exterior para o Curso de Farmácia, devido à substituição de um dos seus membros.

2- **Designar** os docentes: **MARIA ABADIA FREIRE VERA** (MTC), **MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA** (MBO), **ELIANE SOUZA CARVALHO** (MAF) para sob a presidência do primeiro, compor Comissão para Avaliar Revalidação de Diploma Obtido no Exterior para o Curso de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

LUCIANA M. R. ESPER  
Coordenadora do Curso de Graduação em Farmácia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGB, N.º 001 de 26 de setembro de 2017.**

**A Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Documentação**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- **Designar** como membros do COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA, a Prof.ª **JULIETTI DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 2262014, coordenadora do curso de Biblioteconomia e Documentação, como presidente; **JOICE CLEIDE CARDOSO ENNES DE SOUZA**, matrícula SIAPE 2581076, chefe do Departamento; Prof.ª **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula SIAPE 4030007; a Prof.ª **ROSIMERE MENDES CABRAL**, matrícula SIAPE 1466010; Prof.ª **MARIA LUIZA ALMEIDA CAMPOS** matrícula SIAPE 6302863 e Prof.ª **FÁTIMA AUXILIADORA DE SOUZA JUSTINIANO** matrícula SIAPE 2079738, como suplente; cessando os efeitos da DTS n.º **008/2016**.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

JULIETTI DE ANDRADE  
Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e  
Documentação-IACS-UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGB, N.º 002 de 26 de setembro de 2017.**

**A Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e Documentação, no uso de suas atribuições legais.**

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **JULIETTI DE ANDRADE**, matrícula SIAPE 2262014; **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula SIAPE 4030007; **MARIA LUIZA DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula SIAPE 6302863; **MARCIA J. BOSSY**, matrícula SIAPE 1358239; **ROSIMERE MENDES CABRAL**, matrícula SIAPE 1466010; **RODRIGO DE SALES**, matrícula SIAPE 1803323 e Prof.<sup>a</sup> **FÁTIMA AUXILIADORA DE SOUZA JUSTINIANO**, matrícula SIAPE 2079738 para comporem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Biblioteconomia e Documentação; cessando os efeitos da DTS n.º 010/2016.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

JULIETTI DE ANDRADE  
Coordenadora do Curso de Biblioteconomia e  
Documentação-IACS-UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGF, N.º 05 de 22 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**O Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;**

RESOLVE:

1 – **Alterar** a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Física do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES, de Santo Antônio de Pádua, designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGF N.º 01/17 de 05 de abril de 2017 que passará a vigorar com a seguinte forma:

**LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR** – SIAPE 1806853, **ÉRICA CRISTINA NOGUEIRA** – SIAPE 1818775, **JUAN LUCAS NACHEZ** – SIAPE 1768106, **MARIA DANIELLE RODRIGUES MARQUES** – SIAPE 1984781, **TIBÉRIO BORGES VALE** – SIAPE 1730695, **MARIA CARMEN MORAIS** – SIAPE 1172022, **ROLF RIBEIRO DE SOUZA** – SIAPE 2564446.

Esta DTS entrará em vigor na presente data.

LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR  
Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do  
Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior  
#####

## RESOLUÇÃO GLI 001/2017

Regulamenta normas para elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), no âmbito do Curso de Graduação Interdisciplinar em Educação do Campo do INFES/UFF.

**A Coordenação do Curso de Graduação Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INFES)**, da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições e considerando:

O DECRETO n° 7.352, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA.

A RESOLUÇÃO CEP n° 001/2015, de 14 de janeiro de 2015, que regulamenta os cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal Fluminense;

A RESOLUÇÃO CEPE N°488/2015, de 21 de outubro de 2015, que estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

A RESOLUÇÃO CNE/CP 2, 19 de fevereiro de 2002, institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.

A RESOLUÇÃO CNE/CEB 1, de 03 de abril de 2002 que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

A RESOLUÇÃO N° 2, de 28 de abril de 2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.

A necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do curso de Graduação Interdisciplinar em Educação do Campo do INFES/UFF;

Que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é pré-requisito parcial e obrigatório à obtenção do título de Licenciado em Educação do Campo;

Que as disciplinas TCC I e TCC II são vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação Interdisciplinar em Educação do Campo e ministradas por docentes do Departamento de Ciências Humanas;

O trabalho de estudos e consultas realizado pela Comissão de TCC, que trabalhou de abril a julho de 2017;

### RESOLVE:

Regulamentar as normas para elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), no âmbito do curso de Graduação Interdisciplinar em Educação do Campo do INFES/UFF. O TCC é pré-requisito parcial à habilitação em Educação do Campo. Trata-se de componente curricular obrigatório, dividida em TCC I e TCC II, perfazendo carga horária de 60 horas.

### CAPÍTULO I – Do Trabalho de Conclusão de Curso e atribuições do/a estudante

**Art. 1º** - O TCC é um trabalho autoral, de conclusão de curso, de natureza empírica e/ou bibliográfica, realizado individualmente por um (a) estudante, sob o acompanhamento obrigatório de um (a) docente



orientador (a). O texto do TCC deve versar sobre um tema adscrito no âmbito da Educação do Campo e deve ser precedido pela elaboração de um projeto de pesquisa.

§ 1º - Preferencialmente, o (a) estudante deverá utilizar os relatos das vivências resultantes do Tempo Comunidade (TC), desde que o(a) mesmo(a) tenha realizado um total de 50% no âmbito da mesma linha de estudo do TC para a produção monográfica .

§ 2º - Poderão ser reconhecidos como TCC, desde que seja aprovado pelo orientador (a) e emitido parecer favorável da Comissão de TCC as seguintes produções acadêmicas:

- a) artigos científicos (quando publicados dispensa apresentação pública que, neste caso, ficará a critério do orientador(a));
- b) capítulo de livro;
- c) produção de material didático; e,
- d) produção monográfica.

**Art. 2º** - O projeto pedagógico do curso Interdisciplinar em Educação do Campo estabelece as seguintes etapas para a consecução do TCC:

§1º - TCC I: Elaboração e apresentação do Pré-projeto do TCC. Definição do tema geral, objetivo, metodologia e primeiro levantamento bibliográfico.

§2º - TCC II: Desenvolvimento do Projeto de TCC. Revisão bibliográfica. Levantamento e análise de dados. Redação do texto final. Apresentação pública do TCC e divulgação de resultados.

**Art. 3º** - O TCC deve explicitar a complexidade da realidade, onde se produz o conhecimento, iniciando o(a) estudante no processo de construção do conhecimento científico e produção dos saberes. Para a realização do TCC será exigido um trabalho original, não no sentido de comunicar uma teoria nova, mas com o intuito de desenvolver um trabalho que integre a descrição e interpretação de fatos acompanhados pela reflexão do(a) estudante e fundamentação teórica, ou sob a forma de ensaio.

**Art. 4º** - Para a elaboração do projeto de pesquisa e do TCC é exigido o uso de padronização definida pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) e pelas normas da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 5º** - O Pré-projeto de pesquisa deve ser elaborado pelo(a) estudante inscrito(a) em TCC I, com o acompanhamento do(a) docente de TCC I, e sob a orientação do(a) docente orientador(a), com quem estabelecerá o cronograma de trabalho, segundo seu Plano de Estudos.

§ Único - A escolha do tema e sua problematização devem ser realizadas em comum acordo com o(a) professor(a) orientador(a) e segundo suas áreas de conhecimento, devendo professor orientador emitir documento de aceite, conforme Modelo 3, em anexo.

**Art. 6º** - O TCC deve ser elaborado pelo(a) estudante inscrito(a) em TCC II com o acompanhamento e orientação do(a) docente orientador(a).

§ 1º - O(A) estudante deve responsabilizar-se pelo produto final do TCC, no que se refere a direitos autorais, devendo assinar o Termo de Responsabilidade, conforme Modelo 4 em anexo. O(A) estudante que apresentar trabalho plagiado será reprovado e a Banca Examinadora encaminhará o caso à Comissão de TCC, que adotará as medidas cabíveis.

§ 2º - O corpo do texto do TCC deve conter, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) caracteres (com espaço), com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,5 cm, fonte Times New Roman 12, excetuando-se a bibliografia utilizada (ou referências bibliográficas).

**Art. 7º** - O TCC deve ser depositado pelo(a) estudante junto à Comissão de TCC em 3 (três) vias impressas e encadernadas, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias que antecedem a conclusão de seu curso Interdisciplinar em Educação do Campo. Para a marcação de sala, horário e dia da apresentação do TCC, deverá ser entregue à Secretaria do Curso o formulário preenchido, conforme Modelo 5 em anexo.

**Art. 8º** - O TCC deverá ser apresentado pelo(a) estudante em sessão pública, considerando a exceção estabelecida no Capítulo I, perante Banca Examinadora composta por 03 membros e presidida pelo(a) docente orientador(a). No ato de apresentação do TCC será necessária a presença do(a) docente orientador e mais um membro da banca, a avaliação do terceiro membro poderá acontecer por meio de parecer. Caberá ao(à) orientador(a) submeter à Comissão de TCC às indicações para os demais membros da Banca.

**§ 1º** - A apresentação do TCC deverá ser realizada em 30 minutos, com tolerância estipulada antecipadamente pela Banca Examinadora. Ao término da apresentação, a Banca Examinadora reunirá-se em sessão fechada para deliberar sobre o resultado. Concluída a avaliação, a sessão será novamente aberta ao (à) aluno(a) e ao público para a leitura da Ata de Apresentação (Modelo 1, em anexo), que será realizada pelo Presidente da Banca Examinadora.

**Alínea a** – O Colegiado de Curso poderá alterar a estrutura de apresentação do TCC mediante Resolução deste órgão específico sobre esta matéria, alterando o sistema de avaliação do TCC no semestre que estes são avaliados, bem como deve constar igualmente a avaliação do(a) docente orientador(a).

**§ 2º** - O(A) estudante poderá fazer uso de recursos audiovisuais, ficando sob sua inteira responsabilidade o agendamento dos equipamentos e o acompanhamento de sua instalação, de acordo com as normas da gerência operacional do INFES, que estarão disponíveis para o(a) estudante na data previamente agendada.

**§ 3º** - Estudantes com deficiências, cujos casos sejam discutidos no Colegiado do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo, deverão ser acompanhados de acordo com as suas necessidades e a apresentação de TCC acontecerá de modo a respeitar seus direitos inclusivos.

**Art. 9º** – A avaliação da Banca Examinadora deverá incidir sobre a apresentação escrita e oral do TCC, pelo(a) estudante. A nota será valorada entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez) pontos, e informada ao Coordenador de curso para que possa ser inserida no sistema como resultado final da disciplina TCC II.

**§ 1º** - O TCC poderá ser “aprovado(a)”, “aprovado(a), mas condicionado(a) à revisão” ou “reprovado(a)”.

**§ 2º** - Caso seja “aprovado(a)”, o(a) estudante deverá dar prosseguimento aos trâmites que constam desta resolução, referentes ao destino final do TCC. A Banca Examinadora deverá informar os ajustes a serem realizados pelo(a) estudante, bem como os prazos a que deverá se submeter. O(A) estudante só será considerado(a) aprovado(a) e habilitado(a) a colar grau após: a) a aprovação, por seu(sua) orientador(a), das correções realizadas; b) o cumprimento dos trâmites que constam desta resolução, referentes ao destino final do TCC.

**§ 3º** - Caso seja “reprovado(a)”, o(a) estudante terá que refazer a disciplina TCC II e iniciar novamente todos os procedimentos adotados anteriormente.

**Art. 10º** - A avaliação final da Banca Examinadora é irrecorrível, não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

**Art. 11** - Caso seja aprovado pela Banca Examinadora, deverá ser depositado até 30 (trinta) dias após sua apresentação pelo(a) estudante junto à Secretaria do Curso, os seguintes documentos:

1 (uma) via do TCC impressa e encadernada;  
1 (uma) via do TCC gravada em arquivo de mídia (CD), no formato PDF;  
Ata de Apresentação do TCC (Modelo 1) em 3 (três) vias; e  
Ficha Catalográfica.

**§ Único** - A via impressa do TCC será encaminhada pela Comissão de TCC à Secretaria do Curso, e o arquivo de mídia será encaminhado à Coordenação do curso Interdisciplinar em Educação do Campo de forma a alimentar seu banco de dados e ser socializado, sob a forma de consulta pública *online*, após autorização do discente expressa no Modelo 2.

**Art. 12** - O TCC, enquanto pré-requisito parcial de habilitação, somente será considerado cumprido após a consecução de todas as etapas descritas no artigo anterior e seus incisos. Segundo a Resolução CEP Nº 001/2015, de 14 de janeiro de 2015, que regulamenta os cursos de graduação no âmbito da Universidade Federal Fluminense, considera-se habilitação a “*Qualificação do discente para exercer uma função específica na área de conhecimento do curso concluído*”.

**Art. 13** - O TCC não poderá ser socializado publicamente, em sua integralidade, antes de sua apresentação e aprovação junto à Banca Examinadora, e sem a autorização do(a) estudante, para que o mesmo seja socializado pela Biblioteca (Modelo 2, em anexo).

**Art. 14** - É vedada a publicação do TCC em sua totalidade ou partes em qualquer época ou veículo, sem que a mesma informe a co-autoria do(a) orientador(a), sob pena de infringir a lei dos direitos autorais.

§ 1º A Coordenação do curso eximir-se-á de quaisquer responsabilidades, caso haja infração aos Artigos 13 e 14 supracitados.

## CAPÍTULO II – Do(a) docente orientador(a)

**Art. 15** – O(a) professor(a) orientador(a) é docente efetivo do quadro da Graduação Interdisciplinar em Educação do Campo e deverá ter a titulação mínima de Mestre.

§1º O(A) docente substituto(a) ou temporário(a) só assumirá a orientação de TCC caso o tempo destinado a seu contrato não seja inferior ao período de realização do trabalho e somente com a aprovação do colegiado de curso.

§2º Em casos excepcionais, faculta-se ao(à) orientador(a), em comum acordo com seu(sua) orientando(a), a escolha de um(a) co-orientador(a), professor efetivo(a) do INFES, para auxiliar o seu trabalho.

**Art. 16** – O(A) estudante, inscrito(a) em TCC I, deverá formalizar o aceite do(a) docente orientador(a) entregando uma cópia do Formulário (Modelo 3, em anexo) à Secretaria do Curso.

**Art. 17** – Caso o(a) estudante opte por outro(a) orientador(a), deverá fazê-lo mediante comunicação formal, por escrito, encaminhada à Coordenação de Curso com prazo mínimo de 180 dias (seis meses) antes da data de sua apresentação agendada inicialmente.

**Art. 18** – São atribuições do(a) docente orientador(a):

colaborar com a divulgação desta Resolução junto à comunidade acadêmica, fornecendo as orientações que se fizerem necessárias;  
responsabilizar-se pela disciplina TCC I e II, avaliando o rendimento e informando a assiduidade de seus(suas) orientandos(a);  
responsabilizar-se pela disciplina TCC II, informando o resultado final obtido por seu(sua) orientando(a), após deliberação da Banca Examinadora;  
orientar seus(suas) orientandos(a) na elaboração do projeto de TCC;  
orientar seus(suas) orientandos(a) na elaboração do TCC;

estabelecer horários de atendimento para orientação, individual e/ou coletiva de seus orientandos. A opção pela orientação coletiva não poderá eliminar a orientação individual; indicar os membros da banca examinadora à Secretaria com o prazo mínimo de 30 dias (trinta dias); agendar, autorizar e divulgar a apresentação do TCC; preencher o Formulário (Modelo 1, em anexo), que trata da Ata de Apresentação do TCC e encaminhá-lo à Secretaria do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo.

**Art. 19** – O(a) professor(a) orientador(a) deverá comunicar o aceite da orientação à sua chefia imediata e computar a carga horária no Relatório Anual Docente (RAD).

**§ Único** - Caberá à Coordenação do curso Interdisciplinar em Educação do Campo emitir declarações que atestem a atividade docente junto à orientação discente, sempre que necessário e após as apresentações de TCC.

**Art. 20** – Cada professor(a) poderá orientar, no máximo, 6 (seis) estudantes durante o desenvolvimento de seus TCC

§ 1º A Comissão de TCC avaliará anualmente o quantitativo referente à relação orientador(a)/orientando(a), promovendo os ajustes necessários.

§ 2º Docentes ocupantes de cargos administrativos poderão optar pela dispensa do quantitativo obrigatório de orientandos(as).

### CAPÍTULO III – Da Comissão de TCC

**Art. 21** – A Comissão de TCC do Curso Interdisciplinar em Educação do Campo deverá ser constituída por 4 (quatro) professores designados pelo Colegiado do curso dentre seus membros e 2 (dois) discentes, designados pelos respectivos DA's. Sua designação compreenderá o período de 2 (dois) anos.

§ 1º No caso de afastamento de um dos estudantes-membro, será incumbência dos DA's indicar um novo nome para ser aprovado em reunião de Colegiado de Curso.

§ 2º No caso de afastamento de docentes, sua substituição na comissão deverá ser aprovada em reunião de Colegiado de Curso.

**Art. 22** – Compete à Comissão de TCC:

- a) colaborar com a divulgação desta Resolução junto à comunidade acadêmica, fornecendo as orientações que se fizerem necessárias;
- b) verificar o quantitativo de orientandos(as) sob a responsabilidade de cada orientador(a), garantindo que cada professor(a) se responsabilize pelo número de alunos(as) que estiverem sob sua orientação;
- c) avaliar anualmente o quantitativo referente à relação orientador(a)/orientando(a), promovendo os ajustes necessários;
- d) receber, dos(as) orientandos(as), o Formulário, que trata do Termo de Aceite (Modelo 3, em anexo) do(a) orientador(a) e sistematizar as informações, verificando se todos os(as) estudantes encontram-se sob a orientação de um(a) professor(a);
- e) comunicar ao Departamento de Ciências Humanas acerca das informações recebidas e sistematizadas;
- f) divulgar junto à comunidade acadêmica os TCC's que serão apresentados sob a forma de sessão pública, informando os títulos, nomes dos alunos(as) e orientadores(as) (co-orientadores(as), Banca Examinadora, data e local da apresentação);
- g) receber de cada estudante, decorridos até 30 (trinta) dias da apresentação de seu TCC, cópia impressa e encadernada do mesmo, bem como arquivo de mídia digital, encaminhando-os à Biblioteca do INFES/UFF e à Coordenação do curso Interdisciplinar em Educação do Campo, respectivamente;

h) Emitir parecer sobre o reconhecimento como Trabalho de Conclusão de Curso – TCC a produção acadêmica conforme alíneas do §2º, Artigo 1º desta Resolução.

#### **CAPÍTULO IV – Da Banca Examinadora**

**Art. 23** – A Banca Examinadora será composta pelo(a) docente orientador(a) e por 2 membros indicados por ele e aprovados pela Comissão de TCC, conforme previsto nesta Resolução, Artigo 18 e alíneas.

**Art. 24** – Cada membro da Banca Examinadora receberá um exemplar do TCC impresso, 30 dias antes da data da apresentação.

**Art. 25** – No ato de apresentação do TCC, sessão pública, em caso de ausência do(a) orientador(a) esta deverá ser marcada em uma nova data. Para que a apresentação pública aconteça, será necessária a presença do(a) orientador e de um dos membros da banca.

**Art. 26** – Compete à Banca Examinadora:

3. receber, de cada aluno(a), 3 (três) vias do TCC impressas e encadernadas, no mínimo 30 (trinta) dias antes que o mesmo conclua seu Curso;
4. encaminhar 1 (uma) via do TCC a cada membro da Banca Examinadora, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data prevista para a apresentação;
5. assistir e avaliar a apresentação do(a) estudante, sendo que um dos membros pode avaliar por meio de parecer;
6. emitir considerações verbais que contribuam para com a revisão de algum aspecto que julgar pertinente;
7. estimular a continuidade do estudo;
8. lavrar a Ata de Apresentação do TCC (Modelo 1, em anexo).

#### **CAPÍTULO V – Das considerações finais**

**Art. 27** – Os casos omissos serão encaminhados pela Comissão do TCC à reunião de NDE, que os submeterá ao Colegiado do Curso.

**Art. 28** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua (RJ), 13 de setembro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA  
Coordenadora do Curso de Licenciatura  
Interdisciplinar em Educação do Campo  
#####

**ANEXOS**

Modelo 1.	Ata de Apresentação do TCC (§1º, Art. 8º).....	Pág. 09
Modelo 2.	Autorização de Publicação e Divulgação por meio Impresso e Digital do TCC.....	Pág. 10
Modelo 3.	Aceite do Orientador.....	Pág. 11
Modelo 4.	Termo de Responsabilidade.....	Pág. 12
Modelo 5.	Formulário para Marcar Monografia.....	Pág. 13

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**  
**INSTITUTO DO NORESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – PCH**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR**  
**EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – GLI**

**Modelo 1 - ATA DE APRESENTAÇÃO DO**  
**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na sala \_\_\_\_\_ do Campus do INFES/UFF, compareceu para apresentação pública do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de LICENCIADO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, o (a) aluno (a)

\_\_\_\_\_, tendo como título do Trabalho de Conclusão de Curso \_\_\_\_\_.

a banca examinadora os (as) professores (as)

\_\_\_\_\_. Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado \_\_\_\_\_ com a nota \_\_\_\_\_.

(aprovado/reprovado/aprovado com restrições)

Eu, \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata que

(orientador)

segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Observações:

(para aprovação com restrições)

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. xxxxxxxx – INFES/UFF  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. xxxxxxxx – INFES/UFF  
Examinador

(1ª via do professor/2ª via do aluno/3ª via secretaria do curso)

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**  
**INSTITUTO DO NORESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR**  
**EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – GLI**

**Modelo 2 - AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO POR MEIO**  
**IMPRESSO E DIGITAL DO TCC**

Autor(a): \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Título do Trabalho: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Nº de páginas: \_\_\_\_\_ Data de defesa: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Orientador(a): \_\_\_\_\_  
Departamento: \_\_\_\_\_ Matrícula Siape: \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA DO TCC IMPRESSO**

Autorizo a Universidade Federal Fluminense – UFF a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral da publicação supracitada, de minha autoria, em duas Bibliotecas, para fins de consulta, a título de divulgação da produção científica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Local) (Data) (Assinatura do(a) autor(a) ou seu representante)

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO TCC EM MEIOS ELETRÔNICOS DA**  
**UFF**

Autorizo a Universidade Federal Fluminense – UFF a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral da publicação supracitada, de minha autoria, em seu site, em formato PDF ou similar, para fins de leitura e/ou impressão pela Internet, a título de divulgação da produção científica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Local) (Data) (Assinatura do(a) autor(a) ou seu representante)





**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF  
INSTITUTO DO NORESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – PCH  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR  
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – GLI**

**Modelo 3 - CARTA DE ACEITE DO(A) ORIENTADOR(A) DO TCC**

**Aluno (a):** \_\_\_\_\_

**Matrícula:** \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,

professor (a) do Departamento de Ciências Humanas (PCH), do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, da Universidade Federal Fluminense, declaro parecer favorável à orientação do (a) aluno (a)

\_\_\_\_\_,  
matriculado (a) no Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, cujo título é:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Santo Antonio de Pádua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF**  
**INSTITUTO DO NORESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – PCH**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR**  
**EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – GLI**

**Modelo 4 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_ declaro para todos os devidos fins que o Trabalho de Conclusão  
de Curso – TCC do curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo  
intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é de  
minha autoria, e pela obra me responsabilizo por quaisquer questionamentos futuros.

Santo Antônio de Pádua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) aluno(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF  
INSTITUTO DO NORESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – PCH  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR  
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – GLI**

**Modelo 5 – MARCAR MONOGRAFIA**

**Dia da Semana:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Horário:** \_\_\_\_\_

**Local:** \_\_\_\_\_

**Sala:** \_\_\_\_\_

<b>Título:</b>	_____
	_____
	_____
	_____

<b>Autor(a):</b>	_____
	_____
	_____

<b>Orientador(a)</b>	_____
	_____

<b>Banca:</b>	_____
	_____
	_____

<b>Assinatura do Orientador:</b>	_____
----------------------------------	-------

Obs: Entregar este formulário preenchido na Secretaria do INFES, pelo menos, uma semana antes da Semana de Apresentação do TCC.

**RESOLUÇÃO GLI Nº002/2017**

Regulamenta o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do INFES/UFF.

**O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da UFF**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Regulamentar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da UFF, que passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - O NDE tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.

**Art. 2º** - O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de graduação, sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo, tendo as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e fundamentos;
- II. Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;
- III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do Curso;
- VI. Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação do Colegiado de Curso;
- VII. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso;
- VIII. Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do Curso;
- IX. Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- X. Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando através de parecer ao Colegiado de Curso, a substituição de docentes, quando necessário.

**Art. 3º** - O NDE será constituído pelo (a) Coordenador (a) de Curso, como seu presidente nato, e por, no mínimo 05 (cinco) e no máximo 7 (sete) docentes efetivos, atuantes no Curso de Licenciatura Educação do Campo, satisfazendo os seguintes requisitos:

- I - pelo menos 60% com titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- II - pelo menos 20% com regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;

§1º O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do Curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, traduzida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e que atuem visando o desenvolvimento do Curso e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, conforme o Art. 1º, parágrafo único da Resolução nº 01/2010 do CONAES.

§2º Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um membro por ele designado.

§3º Não constituirá impedimento à indicação, o docente ser membro de outro(s) NDE(s), ficando a avaliação da conveniência, oportunidade e possibilidade de exercer um bom trabalho no Núcleo, a critério do órgão indicador e do docente indicado.

**Art. 4º** - A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador será de, no mínimo 05 e no máximo 7 (sete) docentes, pertencentes aos Departamento que oferecem disciplinas ao Curso.

**Art. 5º** - O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante será de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

**Art. 6º** - A participação dos docentes no NDE será voluntária, podendo haver, se necessária, a indicação de representantes pelo Colegiado de Curso.

**Art. 7º** - Sempre que se considerar necessário, serão formadas comissões de trabalho, compostas pelos membros do NDE.

**Art. 8º** - A Composição do NDE do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo deverá possuir, preferencialmente:

I - Pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

II - 40% (quarenta por cento) atuando ininterruptamente no Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo desde o último ato regulatório;

III - 60% (sessenta por cento) dos docentes com formação específica na área do Curso ou atuação comprovada na área de Ciências Humanas.

**Art. 9º** - Compete ao Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE):

a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;

b) representar o NDE junto aos órgãos da instituição;

c) encaminhar as deliberações do Núcleo;

d) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;

e) promover e coordenar a integração com os demais órgãos e setores da instituição;

f) assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

**Art. 10º** - O NDE reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente e/ou pela maioria dos seus membros.

§1º- As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes, cabendo ao Presidente a decisão do desempate quando se fizer necessário.

§2º- Para se considerar instalada uma reunião do NDE deverão estar presentes pelo menos 60% dos seus membros.

**Art. 11** - Esta regulamentação poderá ser revista a qualquer tempo, desde que solicitado pela maioria do total de membros do NDE.

**Art. 12** - Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

**Art. 13** - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA DA SILVA  
Coordenadora do Curso de Licenciatura  
Interdisciplinar em Educação do Campo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RAE/RHS, N.º 003 de 26 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Nova composição da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para professor substituto na área de Planejamento Cultural.

**O Chefe do Departamento de Artes e Estudos Culturais do Instituto de Humanidades e Saúde**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria de n.º 59.452 de 27 de julho de 2017)

RESOLVE:

1. **Designar**, a partir de 26 de setembro de 2017, os professores de carreira de Magistério Superior, abaixo relacionados, como membros da Banca Examinadora para processo seletivo simplificado para professor Substituto da área de Planejamento Cultural, para o Departamento de Artes e Estudos Culturais do Instituto de Humanidades e Saúde.

**TITULARES:**

**ANDRÉ HENRIQUE GUERRA COTTA (PRESIDENTE)** – docente – matrícula SIAPE 1771201

**ADRIANA RUSSI TAVARES DE MELLO** – docente – matrícula SIAPE 1547707

**JULIANA DA SILVA PINTO CARNEIRO** – docente – matrícula SIAPE 2324005

**SUPLENTE:**

**MÁRCIA DE NORONHA SANTOS FERRAN** – docente – matrícula SIAPE 2324003

**LEANDRO JOSÉ LUZ RIODEADES DE MENDONÇA** – docente – matrícula SIAPE 7308326

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDILBERTO JOSÉ DE MACEDO FONSECA  
Chefe do Departamento de Artes e Estudos Culturais  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GEO, Nº. 03 25 de setembro de 2017.**

**O Chefe do Departamento de Geoquímica** no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Constituir** a **COMISSÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS** com o objetivo de assessorar/auxiliar a Chefia do Departamento de Geoquímica no sentido de definir um modelo de gestão e otimizar as ações relacionadas ao uso e manutenção de equipamentos sob a responsabilidade do referido Departamento.
2. **Designar** os Professores **MARCELO CORRÊA BERNARDES**, matrícula SIAPE nº 2354283, **NICOLÁS MISAILIDIS STRIKIS**, matrícula SIAPE nº 2280163 e **WILLIAM ZAMBONI DE MELLO**, matrícula SIAPE nº 2045470, para comporem, sob a Presidência do primeiro, a referida Comissão.
3. Esta atividade não constitui função gratificada.
4. Esta designação tem validade por dois anos.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**WILSON THADEU VALLE MACHADO**  
Chefe do Departamento de Geoquímica  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN, N.º 04 de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Professores para Banca de concurso de Professor substituto da área de Microeconomia.

**O Chefe de Departamento**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores abaixo relacionados para a banca de concurso de Professor Substituto de Microeconomia:

**Titulares**

**JORGE NOGUEIRA DE PAIVA BRITTO** (presidente)

**LUCIANO DIAS LOSEKANN**

**FABIO DOMINGUES WALTENBERG**

**Suplente**

**MARCO ANTONIO VARGAS**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO VARGAS  
Chefe do Depto.de Economia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN, N.º 05 de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Professores para Banca de concurso de Professor substituto da área de Microeconomia.

**O Chefe de Departamento**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores abaixo relacionados para abanca de concurso de Professor Substituto de História e Desenvolvimento Econômico:

**Titulares**

**CARLOS AUGUSTOVIDOTTO** (presidente)

**RITA DE CÁSSIA DA SILVA ALMICO**

**RENAULT MICHEL BARRETO E SILVA**

**Suplente**

**VICTOR LEONARDO ARAÚJO**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO VARGAS  
Chefe do Depto.de Economia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS, Nº. 05 de 25 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Designa docentes, para constituírem Banca de Avaliação de Trabalhos de Monitoria.

**O Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde – MPS, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

1. **Designar** os seguintes Docentes para comporem a Banca Avaliadora para avaliar os trabalhos de monitoria, inscritos na XX Semana de Monitoria: **MÔNICA TEREZA CHRISTA MACHADO**, SIAPE 310658 (MPS); **MÔNICA DE REZENDE**, SIAPE 2401984 (MPS); **MOEMA GUIMARÃES MOTTA**, SIAPE 1522267 (MSS); e **LUIZ CARLOS HUBNER** (suplente) – SIAPE 0307912 (MPS)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ELISETE CASOTTI

Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP, Nº. 06 de 21 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Indicação de Membros para Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

O **Chefe de Departamento de Engenharia de Produção** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Polo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica.

Membros Titulares		Membros Suplentes	
Professor	Matrícula SIAPE	Professor	Matrícula SIAPE
<b>CHRISTIAN AUGUSTO G. VARGAS CARNEIRO</b>	1522186	<b>ANTÔNIO IACONO</b>	1029827

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

**CHRISTIAN AUGUSTO G. VARGAS CARNEIRO**  
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção – VEP  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAT, Nº. 006 de 25 de setembro de 2017.**

A **chefe do Departamento de Arte do Instituto de Arte e Comunicação Social (GAT-IACS)**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** a comissão de acompanhamento e avaliação de estágio probatório. Designa os professores abaixo arrolados para comporem a comissão:

1- **LUIZ CARLOS MENDONÇA** (presidente); SIAPE 403715;

2 –**MARIA ALICE NUNES COSTA**; SIAPE 1768244 e

3 –**GILBERTO GOUMA**; SIAPE 311327.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

**LUCIA MARIA PEREIRA BRAVO**  
Chefe do Departamento de Arte do Instituto de Arte e Comunicação Social  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT, N.º 15 de 26 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Membros para Comissão de acompanhamento da Disciplina VMT00019 Metalurgia dos Metais Não Ferrosos no 1º e 2º semestre de 2017.

**O Chefe de Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **GENESIO MOREIRA DA CRUZ**, matrícula SIAPE n.º 0311149, **FLAVIO FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1102862, **RAPHAEL MIDEA CUCCOVIA VASCONCELOS REIS**, matrícula SIAPE n.º 2210910, como titulares e **ROGÉRIO ITABORAHY TAVARES**, matrícula SIAPE n.º 0310972, como suplente, para sob presidência do primeiro comporem Comissão para acompanhamento da disciplina VMT00019 Metalurgia dos Metais Não Ferrosos, no 1º e 2º semestre de 2017.

2- Revogar a DTS n.º 08 de 12 de maio de 2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ROCHA LOPES

Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT, N.º 16 de 26 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Designação de Membros para a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Docente

**O Chefe de Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - Designar os Professores **GENESIO MOREIRA DA CRUZ**, matrícula SIAPE n.º 0311149, **PAULO ROBERTO FOGAÇA RIBAS**, matrícula SIAPE n.º 6311347, **RENATO DIETRICH DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE n.º 0304191, como Titulares e **FERNANDO TADEU PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE n.º 0302953, como Suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Avaliação de Estágio Probatório Docente do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT.

2- Revogar a DTS n.º 04 de 15 de setembro de 2014. Claudio Rocha Lopes

CLAUDIO ROCHA LOPES

Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, N.º. 022 de 25 de setembro de 2017.**

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores: **EDUARDO VALERIANO ALVES**, Matr<sup>a</sup> SIAPE n.º. **0308261-8**, **SERGIO GRECA PALHEIROS**, Matr. Siape n.º **0303137-2** e **ADALMIR JOSÉ DE SOUZA**, Matr<sup>a</sup> SIAPE n.º. **7304557** sob a Presidência do primeiro, para juntos comporem Comissão para **AValiação DO PROJETO DE APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VIRTUAL E MELHORIAS NO ENSINO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL – TEC – 2018-2020.**

2. Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO  
Chefe do Departamento de Engenharia Civil – TEC

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGA, N.º 06 de 25 de setembro de 2017.**

**O Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação e a Instrução de Serviço PROAC N. 02 de 16 abril de 2009, pertinentes ao tema, regulamentam as Normas para Atividades Complementares previstas no seu projeto pedagógico para o Curso de Arquitetura e Urbanismo e

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Atividade Complementar (AC) é aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, que estimule a prática de estudos independentes e opcionais, como complementação de sua formação em Arquitetura e Urbanismo.

**Parágrafo Único:** As Atividades Complementares (AC) devem contribuir para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso de Arquitetura e Urbanismo.

**Artigo 2º** - As Atividades Complementares deverão totalizar, no mínimo, **cento e sessenta** horas da carga horária total de integralização curricular.

**Parágrafo Único:** Para efeito de integralização curricular, os alunos deverão obrigatoriamente comprovar a carga horária de Atividades Complementares distribuídas, pelo menos, em três das diferentes modalidades definidas por este Regulamento no seu Artigo 5º.

**Artigo 3º** - Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares ao longo do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, podendo iniciá-las a partir do primeiro período.

**Parágrafo Único:** Para efeitos de integralização curricular, os alunos deverão obrigatoriamente comprovar as horas de Atividades Complementares até o final do 9º período, formalizando os registros parciais ao longo do curso, ao final de cada semestre letivo na Coordenação do Curso.

**Artigo 4º** - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

**Artigo 5º** - São consideradas as seguintes modalidades de Atividades Complementares para efeito de aproveitamento de carga horária:

**Grupo I – Ensino**

- Disciplinas cursadas com reconhecimento de aproveitamento na UFF, desde que as mesmas excedam ao número de horas estabelecidas no currículo pleno do Curso de Arquitetura e Urbanismo, para fins de integralização curricular;
- Atividade de monitoria;
- Participação em congressos, seminários, semanas, conferências, palestras, fóruns, mostras, exposições, encontros etc.;
- Desenvolvimento de material didático, sob orientação de professor;
- Participação em visitas e/ou viagens técnicas não constantes da programação curricular;

- Curso de língua estrangeira realizado durante o curso de graduação;
- Minicursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos, tais como: agenda acadêmica, seminários, congressos, simpósios, encontros, oficinas etc.;

### **Grupo II – Pesquisa**

- Participação em projeto de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos oficiais;
- Atividade de iniciação científica e tecnológica;
- Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores;
- Participação em oficinas sob a supervisão de professor;
- Apresentação de trabalho em eventos científicos, tais como: agenda acadêmica, seminários, congressos, simpósios, encontros, oficinas etc.;
- Publicação de trabalhos em eventos científicos, tais como: agenda acadêmica, seminários, congressos, simpósios, encontros, oficinas etc.;
- Publicação de trabalhos e artigos em revistas especializadas em arquitetura e urbanismo, revistas técnicas ou jornais impressos e/ou eletrônicos.

### **Grupo III – Extensão**

- Participação em projetos de extensão, devidamente cadastrados em órgãos oficiais;
- Participação em cursos e treinamentos, na UFF ou em outras instituições, ligados e necessários à formação do aluno em Arquitetura e Urbanismo;
- Participação em concursos, exposições e mostras culturais;

### **Grupo IV – Gestão**

- Representação estudantil em órgãos colegiados e comissões da UFF;
- Participação em eventos estudantis, nacionais ou regionais, ligados à formação do aluno;
- Participação como membro organizador de agenda acadêmica, seminários, congressos, simpósios, encontros e oficinas;

### **Grupo V – Outras Atividades Complementares**

- Atividades relacionadas à produção de exposições, sob a supervisão e orientação de professor;
- Produção e elaboração de projetos de arquitetura e complementares, sob a orientação e supervisão de professor;
- Produção e elaboração de trabalhos em meio digital, sob a supervisão e orientação de professor;

**Parágrafo 1º:** Para efeitos de integralização do curso e o devido registro, outras possibilidades de Atividades Complementares (AC), não contempladas neste regulamento, ficarão à critério do Colegiado do Curso.

**Parágrafo 2º:** As Atividades Complementares (AC) deverão ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações e/ou outros documentos que serão validados, bem como sua carga horária, pela Comissão das Atividades Complementares (AC) ligada à Coordenação do Curso.

**Parágrafo 3º:** Para as Atividades Complementares (AC) realizadas sob a supervisão de professor orientador, sua comprovação deverá ser feita através de relatório encaminhado com o aval do professor orientador para avaliação pela comissão, conforme modelo/ANEXO I.

**Artigo. 6º** - Os critérios para avaliação das Atividades Complementares (AC), bem como a carga horária equivalente e a documentação necessária à sua comprovação, estão descritos no quadro de pontuação a ser definido posteriormente pelo Colegiado do Curso



**Parágrafo Único:** O aproveitamento das Atividades Complementares (AC) é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão, e observará a pontuação descrita neste Regulamento e no quadro de pontuação.

**Artigo 9º** - Para efeito da integralização curricular das Atividades Complementares (AC) deverá ser constituída a Comissão de Atividades Complementares, de caráter permanente, que tem por finalidade validar e registrar as atividades nos termos deste Regulamento.

**Parágrafo Único:** A Coordenação do Curso proporcionará o apoio para a realização dos procedimentos relacionados à validação das Atividades Complementares (AC) e às atividades da Comissão específica.

**Artigo 10º** - A Coordenação do Curso, após consulta aos departamentos da Escola, designará os membros da comissão que será composta por três docentes, sendo um deles o coordenador.

**Artigo 11º** - Compete à comissão das Atividades Complementares (AC):

- a) Receber a documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares (AC), avaliar sua pertinência, atribuir a carga horária limite para cada atividade de acordo com a pontuação de acordo com o quadro de pontuação e proceder o respectivo registro;
- b) Arquivar a documentação comprobatória e manter cadastro individual de acompanhamento das Atividades Complementares (AC);
- c) Fixar e divulgar datas limites para o recebimento da documentação comprobatória por semestre letivo;
- d) Apreciar pedidos de recursos formulados pelos alunos em relação à validação das Atividades Complementares (AC);
- e) Propor ao Colegiado do Curso alterações neste regulamento;

**Artigo 12º** - Os comprovantes de todas as Atividades Complementares (AC) realizadas devem permanecer arquivados na Coordenação do Curso, junto ao respectivo prontuário do aluno.

**Artigo 13º** - Não serão atribuídas nota e frequência, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar e, a sua aprovação não será considerada para fins de Cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro o termo APROVADO.

**Artigo 14º** - O aluno que não cumprir o total de carga horária estipulado para as Atividades Complementares (AC) não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.

**Artigo 15º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atividades Complementares, ouvido quando for o caso o Colegiado do Curso.  
Niterói, 06 de maio de 2015.

## ANEXO I



Escola de Arquitetura e Urbanismo  
Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo

RELATÓRIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR (AC)<sup>1</sup>

Aluna(o):	
Matrícula:	Data:

<b>1 – Dados gerais sobre a atividade:</b>		
Tipo de Atividade (visita técnica; evento; seminário; congresso etc.):		
Endereço Completo:		
Tel/Fax:		
Contato:		Site:
Data:	Horário:	Duração/Carga Horária:
Professor responsável pela atividade (nome e assinatura)		Disciplina responsável pela atividade:

**IMPORTANTE:**

Este Relatório deverá ser preenchido nos casos de Atividades Complementares (AC) onde não haja documentação específica que comprove a carga horária, ou quando solicitado pelo professor coordenador da Atividade. O mesmo deverá ser apresentado na Coordenação do Curso e somente será validado se estiver assinado pelo professor responsável pela Atividade.

**2 - Descrição geral da atividade ou da empresa/local visitado:**

**3 – Avaliação geral resumida.**

**4 – Proposta de melhorias** (aqui o aluno deve sugerir melhorias e mudanças para a empresa/local; evento; seminário; congresso)

Assinatura da(o) aluna(o): \_\_\_\_\_

ANA CARMEN AMORIM JARA CASCO  
Coordenadora  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGA, Nº. 07 de 25 de setembro de 2017.**

**O Colegiado do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo** da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Regular as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nos termos dessa Resolução.

**SEÇÃO I**  
**DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 2º** – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso de graduação, e consolidação das técnicas de pesquisa.

**§ 1º** – Na grade curricular o TCC será precedido pela disciplina “Introdução ao TCC”.

**§ 2º** – O TCC a que se refere o presente regulamento é a nomenclatura adotada pelo currículo do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFF para o Trabalho de Curso disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais vigentes do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 3º** – O TCC é um trabalho individual, desenvolvido com a orientação e a supervisão de dois professores do curso de Arquitetura e Urbanismo e sobre tema relacionado às atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, envolvendo procedimentos de uma investigação técnico-científica.

**Parágrafo Único** – Compete ao estudante eleger o tema a ser desenvolvido em seu TCC, bem como o nome do docente que o orientará.

**Art. 4º** – A escolha do tema levará em consideração os seguintes aspectos:

- I - a representatividade do trabalho a ser desenvolvido como momento conclusivo da etapa de graduação;
- II - a exploração de tema de interesse do estudante no universo das áreas de formação profissional;
- III - a justa medida dos desafios e facilidades relacionados à operacionalização das atividades propostas;
- IV - o direcionamento profissional esboçado pelo estudante;
- V - a possibilidade de desenvolvimento de trabalhos de planejamento, projeto ou pesquisa, práticos e/ou teóricos relacionados ao campo de atuação profissional, em abordagem específica ou integrada;
- VI - as oportunidades a ele associadas.

**SEÇÃO II**  
**DAS CONDIÇÕES GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 5º** – Para se inscrever em TCC o estudante deverá ter concluído com aproveitamento as disciplinas e atividades necessárias à integralização do curso.

**Art. 6º** – Com carga horária total de 180 horas, o TCC será desenvolvido no último semestre letivo de estudos, podendo ser prorrogado por mais dois semestres, findo o qual o estudante ficará impossibilitado de colar grau caso não atinja a nota mínima necessária à sua aprovação.

**Art. 7º** – Em TCC serão desenvolvidas as orientações básicas estabelecidas na disciplina obrigatória de “Introdução ao TCC”, situada na grade curricular no nono semestre letivo do curso.

**§ 1º** – A disciplina de “Introdução ao TCC” tem por objetivo orientar o estudante para:

- I - compreender a importância do TCC, bem como tomar ciência sobre seu regulamento;
- II - definir o tema a ser trabalhado em TCC;
- III - estruturar a pesquisa básica para o desenvolvimento do TCC, considerando a importância da metodologia de pesquisa e dos eixos de análise;
- IV - a escolha do docente orientador e do arquiteto urbanista convidado;
- V - apresentar, ao final da disciplina, o “Plano de TCC”, elaborado com a anuência do docente orientador e minimamente abordando:
  - a) definição do tema;
  - b) objetivo do trabalho;
  - c) justificativa;
  - d) metodologia;
  - e) cronograma;
  - f) bibliografia.

**§ 2º** – Com carga horária total de 45 horas, a disciplina “Introdução ao TCC” será ministrada por docente lotado no Departamento de Arquitetura (TAR) e/ou no Departamento de Urbanismo (TUR).

**Art. 8º** – Compete a um docente lotado no TAR ou TUR supervisionar as atividades de TCC por um período de um ano, findo o qual deverá ser substituído por docente do outro departamento de ensino e assim sucessivamente.

**Art. 9º** – O docente supervisor de TCC:

- I - tem como função principal supervisionar as várias etapas de desenvolvimento dos trabalhos dos estudantes inscritos em TCC, construindo, assim, uma visão crítica do conjunto;
- II - deve coordenar todas as atividades a serem realizadas em conjunto ao longo do semestre;
- III - não pode orientar estudantes de TCC durante o período em que estiver exercendo a função de supervisão;
- IV - deve computar em seu Relatório de Atividades Docentes – RAD a carga horária de 180 horas por semestre letivo.

**Art. 10** – Além do docente supervisor, também estão diretamente envolvidos em TCC os seguintes profissionais:

- I - orientador: docente arquiteto e urbanista responsável por ministrar disciplina para o curso de Arquitetura e Urbanismo, que tem como função acompanhar e orientar todas as etapas do trabalho do estudante orientando inscrito em TCC, tendo, por isso, papel privilegiado em relação ao acompanhamento de todo o processo de desenvolvimento do trabalho;
- II - consultor: profissional cujo papel – não obrigatório – é contribuir para a solução de aspectos do trabalho que exijam especial atenção;
- III - convidado: arquiteto e urbanista sem vínculo profissional ativo com a UFF, com cinco ou mais anos de formado, que agregará contribuições na qualidade de um olhar externo e em momento pontual do trabalho, a saber: a banca final e, a critério do professor orientador, na pré-banca.

**Parágrafo Único** – É obrigatório ao supervisor e ao orientador de TCC pertencerem efetivamente aos quadros da UFF, estando seus contratos em vigência durante o exercício de sua participação em TCC.

**Art. 11** – O docente orientador de TCC:

- I - deverá ter participado na orientação do “Plano de TCC”, elaborado pelo seu orientando quando da fase final da disciplina “Introdução ao TCC”;
- II - ao aceitar a atividade de orientação de TCC, deverá comunicar à sua chefia imediata para cômputo de carga horária docente;
- III - poderá orientar no máximo três estudantes por período letivo.

**Parágrafo Único** – Os casos de mudança de orientador, seja por iniciativa do estudante ou a pedido do próprio docente – e em ambas situações com a devida fundamentação – deverão ser analisados conjuntamente pela supervisão de TCC e Coordenação de Curso.

**Art. 12** – O docente vinculado à UFF na categoria de professor substituto poderá orientar ou prestar consultoria a TCC somente dentro do prazo de vigência de seu contrato com a UFF.

**Art. 13** – A definição do arquiteto e urbanista convidado deve ser realizada em consenso entre o orientando e o orientador, devendo ficar o ato formal do convite sob a responsabilidade do graduando.

**Art. 14** – A entrega do TCC ao supervisor deverá ocorrer com antecedência mínima de uma semana do início do período das bancas finais e deverá conter:

- I - prancha sùmula no formato A2 para divulgar, em exposição, o trabalho do estudante;
- II - arquivo digitalizado salvo em CD com identificação do trabalho na capa e na mídia;
- III - se trabalho prático, impressão do seu conteúdo encadernada em formato A3;
- IV - se trabalho teórico, impressão encadernada em formato não superior ao A3 a ser definido pelo graduando juntamente com o orientador.

**Parágrafo Único** – O arquiteto e urbanista convidado deverá receber a versão final do TCC em meio digital com o mínimo de uma semana de antecedência à data da banca final.

### SEÇÃO III DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**Art. 15** – A avaliação do TCC deverá pautar-se:

- I - no nível de complexidade relacionado ao tema escolhido e à sua forma de abordagem;
- II - no Plano de TCC e a sua correspondência com os resultados alcançados;
- III - nas referências teórico-metodológicas, de modo a dar conta do tema proposto, recorte escolhido e complexidade;
- IV - na pertinência da bibliografia adotada;
- V - na inserção e contextualização em relação à área escolhida;
- VI - nas qualidades plásticas, funcionais, estruturais/construtivas e a resolução técnica;
- VII - na qualidade da comunicação proporcionada pela representação gráfica e no uso dos recursos visuais e documental-iconográficos disponíveis;
- VIII - na exposição oral do graduando nos momentos da pré-banca e da banca final, considerando: clareza, objetividade e nível de aprofundamento.

**Art. 16** – A avaliação do desenvolvimento do trabalho do estudante será realizada, de forma continuada, pelos docentes orientador e supervisor.

**Parágrafo Único** - Em momento adequado do processo, a avaliação contará com os demais membros integrantes da pré-banca e da banca final.

**Art. 17** – A pré-banca, realizada quando decorridos  $\frac{3}{4}$  do período letivo, aproximadamente, é obrigatória e caracteriza-se como a primeira avaliação conjunta do trabalho, tendo como objetivo qualificar o TCC à sua finalização, bem como reunir observações de seus membros sobre questões a serem aprimoradas pelo estudante.

**Parágrafo Único** – A pré-banca é um evento restrito, contando com a participação do graduando e dos demais membros que a compõem, podendo, a critério dos seus participantes, assumir caráter de evento público.

**Art. 18** – No planejamento das atividades de TCC deve-se reservar um período de uma a duas semanas do semestre letivo para a realização das pré-bancas dos trabalhos em desenvolvimento.

**Art. 19** – A pré-banca será composta por três membros avaliadores, a saber:

- I - orientador;
- II - professor convidado lotado em departamento que ofereça disciplina para o Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- III - arquiteto e urbanista convidado - que obrigatoriamente participará da banca final - ou, na sua ausência, outro professor arquiteto e urbanista lotado em departamento que ofereça disciplina para o Curso de Arquitetura e Urbanismo.

§ 1º – Quando o trabalho contar com consultor, este poderá participar da pré-banca sem, contudo, assinar o documento de avaliação.

§ 2º – O documento de avaliação deverá ser assinado pelos três membros a saber: orientador, professor convidado e arquiteto e urbanista convidado ou, na ausência deste último, pelo segundo professor convidado, e imediatamente encaminhado ao supervisor de TCC e à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

§ 3º – Após a aprovação de continuidade do trabalho pela pré-banca, o graduando incorporará as observações apontadas no desenvolvimento final do seu TCC, que deverá ser entregue ao supervisor nas condições dispostas no Art. 14 deste Regulamento.

**Art. 20** – A banca final é a última atividade de TCC e se destina à apresentação e defesa do trabalho pelo seu autor perante os questionamentos e observações finais dos membros da banca.

§ 1º – A realização da banca final é um procedimento obrigatório ainda que o estudante tenha a necessidade de antecipar a sua colação de grau, em conformidade às disposições presentes no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

§ 2º – O estudante será considerado apto a graduar-se caso sua nota final seja no mínimo 6 (seis), em escala de 0 (zero) a dez.

§ 3º – Caso o estudante não atinja a nota mínima final ele será considerado reprovado, tendo de se inscrever novamente em TCC em semestre letivo posterior.

**Art. 21** – A banca final será composta por três membros avaliadores, a saber:

- I - orientador;
- II - arquiteto e urbanista convidado;
- III - supervisor.

**Parágrafo Único** – Quando o trabalho contar com consultor(es), este(s) poderá(o) participar da banca final sem, contudo, contribuir para a nota final do trabalho, que será a média aritmética das notas dos três membros da banca.

SEÇÃO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22** – Ao estudante que trancar ou abandonar o TCC não será garantida a manutenção do mesmo docente orientador.

**Art. 23** – Na publicação do TCC ou parte deste em forma de artigo, resenha etc., em qualquer época ou veículo, deverá ser feita referência ao orientador bem como ao(s) eventual(is) consultor(es).

**Art. 24** – Os casos omissos e excepcionais serão analisados pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo e submetidos ao Colegiado do Curso para aprovação mediante justificativa por escrito à Coordenação de Curso.

**Art. 25** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA CARMEN AMORIM JARA CASCO

Coordenadora

#####



## SEÇÃO IV

### EDITAL 2017

O Colegiado do Curso ESPECIALIZAÇÃO ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2017 - Turma Niterói, na forma deste Edital.

#### 1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em ENGENHARIA OU ARQUITETURA	17/10/2017	660h	24 parcelas de R\$ 560,00
48	2				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 35 alunos.

#### 2. Inscrição

2.1 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

2.2. Horário: DAS 08:00 ÀS 21:00 HORAS

2.3. Período:01/09/2017 A 19/09/2017

#### 2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

### 3. Instrumentos de Seleção

#### 3.1.1 EXAME DO CURRÍCULO E DEMAIS DOCUMENTOS

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 01/09/2017 A 19/09/2017

3.2.1.2 Horário: das 8 às 21 h.

3.2.1.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

3.2.2 Análise do curriculum vitae

3.2.2.1 Data: 21/09/2017 A 22/09/2017

3.2.3 Divulgação do resultado

3.2.3.1 Data: 25/09/2017

3.2.3.2 Horário: 10H

3.2.3.3 Local: SECRETARIA DA COORDENAÇÃO - RUA PASSO DA PÁTRIA, 156 - 3º ANDAR, SALA 329 - PRÉDIO ANTIGO - ESCOLA DE ENGENHARIA - SÃO DOMINGOS - NITERÓI - RIO DE JANEIRO - CEP:24.210-020 - TEL. (21) 2629-5621 / 2629-5619 E TELEFAX: (21) 2717-6390

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Data: 26/09/2017 a 30/09/2017

3.3.3 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 1º CRITÉRIO: AQUELE QUE TIVER A IDADE MAIS AVANÇADA

3.3.2.2 2º. CRITÉRIO: EXPERIENCIA NA ÁREA ESCOLHIDA

#### 4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 O colegiado do curso, através da Comissão Permanente de Apreciação de Demandas Sociais, poderá autorizar ao Coordenador, em caráter excepcional e devidamente justificado, a conceder descontos sobre as mensalidades de discentes, objetivando a concretização econômico-financeiro da turma, sendo que, o total cumulativo dos descontos de que trata o não poderá exceder a 10% (dez por cento) da receita total e nominal prevista no Plano de Aplicação de Recursos.

O Coordenador deverá submeter ao Colegiado a relação nominal dos discentes com respectivos descontos a serem concedidos, acompanhada do estudo demonstrativo da viabilidade econômico-financeiro da turma, sendo observados os seguintes critérios:

Que a totalidade dos descontos não comprometa a viabilidade econômico-financeiro da turma;

O valor de cada desconto deve ser avaliado em conjunto com os demais solicitados a fim de que todos os descontos a serem concedidos não ultrapassem os 10% da receita total e nominal prevista no Plano de

Aplicação de Recursos;

Requerimento manuscrito do candidato ou proponente, no ato da inscrição na Turma, justificado as motivações para a solicitação.

O processo de aprovação deverá iniciar no Colegiado do Curso em primeira instância, ser referendado nas demais instâncias administrativas: Departamento de Ensino e Unidade aos quais o Curso esteja vinculado;

O Coordenador formará um Processo Administrativo com todas as aprovações e encaminhará as Pró-reitorias de Planejamento e de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação para ciência, cadastro e inclusão nos atos administrativos cabíveis;

Niterói, 27 de junho de 2017.

GILSON BRITO ALVES LIMA  
Coordenador do Curso ESPECIALIZAÇÃO ENGENHARIA  
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

#####

**CONSULTA PARA INDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE DA UFF (COREMU/UFF) PARA O QUADRIÊNIO 2017/2021.****ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A Comissão Eleitoral Local - CEL designada pela DTS no. 09 de 20 de julho de 2017, publicada no BS no 140, seção II, página 027 de 07 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições e conforme preceitua o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), torna público à comunidade universitária o resultado geral da Consulta Eleitoral para Representantes de Coordenador e Vice-Coordenador da Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde da UFF (COREMU/UFF) para o Quadriênio 2017/2021, conforme quadro abaixo:

**RESULTADO GERAL DA APURAÇÃO DE VOTOS****(CHAPA ÚNICA)**

<b>VOTOS</b>	<b>DOCENTES</b>	<b>TÉC. ADM.</b>	<b>ALUNOS</b>
Votos Válidos	26	6	36
Branco	0	0	0
Nulos	1	0	0
Total de Eleitores	27	6	36

Foi aplicada a respectiva fórmula, de acordo com o parágrafo 4º, artigo 52 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, obtendo a chapa acima referida um total de **30,35 %** dos votos.

Com este resultado, a **Comissão Eleitoral Local** indica a **Profª ALDIRA SAMANTHA GARRIDO TEIXEIRA** e o **Prof SERGIO GIRÃO BARROSO** ao cargo de Coordenadora e Vice Coordenador da Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde da UFF (COREMU/UFF), respectivamente.

Niterói, 13 de setembro de 2017.

ANDRÉ TEIXEIRA PONTES  
Presidente da Comissão Eleitoral Local – CEL  
#####

**CONSULTA ELEITORAL LOCAL (CEL)**  
**Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Pós Graduação, nível Especialização,**  
**Residência em Farmácia Hospitalar – Quadriênio 2017/2020.**

**EDITAL**

Artigo 1º - Este Edital, elaborado pela Comissão Eleitoral designada pela Diretora da Faculdade de Farmácia da UFF através da DTS nº 09 de 20 de setembro de 2017, está baseado nas determinações do Conselho Universitário da UFF, consignadas na Portaria 104/97, de agora em diante denominadas RGCE (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais) e visa a Consulta Eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Pós Graduação, nível Especialização, Residência em Farmácia Hospitalar.

Artigo 2º - As candidaturas deverão ser registradas como Chapas indicando os nomes para Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Pós Graduação, nível Especialização, Residência em Farmácia Hospitalar.

Artigo 3º - Conforme o Item III do Artigo 3º do RGCE, o peso do voto docente juntamente com os servidores técnico-administrativos é de 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 4º - Conforme o Artigo 17, o Item V e VI do Artigo 19 e o Item V e VI do Artigo 21 e o Item V do artigo 23 do RGCE, tem direito a voto os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFF e os alunos de graduação e pós-graduação inscritos em disciplinas no período letivo em curso.

Parágrafo 1º - O voto é intransferível, secreto e singular.

Artigo 5º - Serão elegíveis, para os cargos de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Pós Graduação, nível Especialização, Residência em Farmácia Hospitalar, os candidatos que se enquadrarem nos Artigos 24 e 29 do RGCE.

Parágrafo único do Artigo 29 do RGCE – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo em regime de tempo integral.

Artigo 6º - A Consulta Eleitoral de que trata este Edital obedecerá ao seguinte Calendário:

Divulgação do Processo Eleitoral	02 a 05/10	-
Inscrição de Chapas	06 e 09/10	09 às 17 horas
Homologação de Chapas	09/10	17 horas
Recursos	10/10	9 às 17 horas
Julgamento de Recursos	10/10	17 horas
Votação	16 e 20/10	9 às 17 horas
Apuração	20/10	17 horas
Recursos	23 a 25/10	9 às 17 horas
Julgamento de Recursos	25/10	17 horas

Parágrafo 1º - O local de votação será no Saguão da Faculdade de Farmácia.

Parágrafo 2º - O local de apuração será no Auditório da Faculdade de Farmácia.

Artigo 7º - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela CEL em reunião extraordinária pela votação da maioria dos seus membros.

Niterói, 27 de setembro de 2017.

ELIANE SOUZA CARVALHO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local (CEL) – CMF  
#####

### **Edital nº 7 de 26 de setembro de 2017.**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS n.º 05/2017, de acordo com a Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997 e decisão CUV n.º 77/2013 de 27 de novembro de 2013, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice coordenador do Curso de Graduação em Ciências Sociais Licenciatura.

#### **1. Das inscrições dos candidatos:**

As inscrições serão realizadas em formulário próprio, na sala da secretaria - EGH, no 5º andar do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, nos dias 02/10 a 04/10/2017, das 10 às 17 horas.

Documentos necessários:

- a) Comprovante de lotação;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Plataforma.

#### **2. Da Elegibilidade:**

Os componentes de chapa deverão comprovar as seguintes condições de elegibilidade:

2.1 Que são professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, não sendo aceita inscrição de chapa contendo nome de docente em uma das situações seguintes:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos;

2.2 Para a consulta relativa à **Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Sociais-Licenciatura** os candidatos deverão ser lotados nos Departamentos de Antropologia, Ciência Política ou Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais.

#### **3. Da Homologação das Chapas:**

A homologação da(s) chapa(s) inscrita(s) será divulgada no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia no dia 09/10/2017.

#### **4. Das Decisões da CL:**

Das decisões proferidas pela CL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

#### **5. Da Data da Consulta:**

A Consulta será realizada nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017, das 11 às 19 horas, no saguão térreo do bloco O.

#### **6. Data de apuração:**

A apuração da consulta, referente a este Edital, será no dia 06 de novembro de 2017, na sala 528 do bloco O.

**7. Do Direito ao Voto:**

7.1 Poderá votar: a) o servidor docente do quadro permanente da UFF lotado em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso, conforme estabelecido em Resolução do CEP concernente à matéria; b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado na Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Sociais Licenciatura; c) o aluno do curso de Ciências Sociais Licenciatura;

7.2 Não poderá votar o aluno que estiver com trancamento de matrícula no 1º semestre de 2017.

EDUARDO GOMES  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

Anexo  
Cronograma

Data	Atividade	Local
02/10 a 04/10	Inscrição das chapas	Secretaria EGH, bloco O, sala 520
05/10	Divulgação das chapas inscritas	Secretaria EGH, bloco O, sala 520
06/10	Julgamento de recursos	Secretaria EGH, bloco O, sala 520
09/10	Homologação das chapas	Secretaria EGH, bloco O, sala 520
10 a 30/10	Campanha eleitoral	ICHF
31/10 e 01/11	Consulta eleitoral	Saguão térreo bloco O
06/11	Apuração e divulgação dos resultados	Sala 528, bloco O



**EDITAL**

A Comissão Eleitoral instituída pela DTS nº 22, de 26 de julho de 2017, e de acordo com a RGCE, convoca os docentes, funcionários e discentes para o pleito que elegerá o Coordenador e Subcoordenador do Curso MBA-Gestão Estratégica da Produção e Manutenção, que será realizada nos dias 09 e 10 de outubro de 2017, de 9:00 às 17:00 horas, na sala 329 do Bloco E da Escola de Engenharia.

Foi inscrita a chapa com os seguintes docentes:

- **CARLOS FRANCISCO SIMÕES GOMES – Coordenador**
- **OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS – Subcoordenador**

Niterói, 21 de setembro de 2017.

LUIS PEREZ ZOTES  
Presidente da Comissão Eleitoral  
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA  
SOCIEDADE (ICM-MACAÉ)**

A Comissão Eleitoral Local, responsável pela consulta eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências de Macaé – ICM, informa o resultado apresentado pela MESA APURADORA: Chapa 1, composta pelos Professores **MAURO FLORENTINO E FLÁVIO SARANDY**, obteve 47,02 pontos; e a Chapa 2, composta pelos Professores **MAYCON PETER E ROBERTO**, obteve 37,86 pontos. A Comissão Eleitoral Local – CEL reserva-se ao direito de aguardar até às 20 horas do dia 18 de setembro de 2017 a apresentação de recursos. No dia 19 de setembro de 2017, após julgamento, **PROCLAMARÁ A CHAPA VENCEDORA**.

DÊ PUBLICIDADE NOS QUADROS DO ICM – UFF

PUBLIQUE-SE

Macaé, 15 de setembro de 2017.

SYLVIO MERHY DE CARVALHO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA  
SOCIEDADE (ICM-MACAÉ)**

**PROFESSOR DANIEL ARRUDA NASCIMENTO**

MD DIRETOR DO ICM

A Comissão Eleitoral Local, responsável pela consulta eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências de Macaé – ICM, Considerando o disposto no art. 67 do RGCE; Considerando o inciso X, do art. 9º do RGCE; e considerando o decurso do prazo sem que houvesse interposição de recursos, informa, cumprindo o que determina o Art. 58 do RGCE, que após votação e apuração, nos dias estabelecidos, PROCLAMO a chapa composta pelos **PROFESSORES MAURO FLORENTINO**, SIAPE 1805264, para CHEFE DE DEPARTAMENTO; e **FLAVIO SARANDI**, SIAPE: 274658, para SUBCEHEFE DE DEPARTAMENTO, eleita com 47,02 PONTOS, anexando todo o material relativo à mesma.

DÊ PUBLICIDADE NOS QUADROS DO ICM – UFF

PUBLIQUE-SE

Macaé, 19 de setembro de 2017.

**SYLVIO MERHY DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 06 de 11 de setembro de 2017.**

**EMENTA:** Revoga as instruções de serviço n.º 03, de 16 de julho de 2012, e n.º 04, de 23 de agosto de 2012, que versam sobre os procedimentos para registro de diplomas de pós-graduação, nos níveis de mestrado e doutorado, obtidos em instituições estrangeiras, para fins de incentivo à qualificação ou de progressão por titulação de servidores da UFF.

**O Pró – Reitor de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e Considerando o Art. 32 da Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - **Revogar** as Instruções de Serviço n.º 03, de 16 de julho de 2012, e n.º 04, de 23 de agosto de 2012, que versam sobre os procedimentos para registro de diplomas de pós-graduação, nos níveis de mestrado e doutorado, obtidos em instituições estrangeiras, para fins de incentivo à qualificação ou de progressão por titulação de servidores da UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ROBERTO TRALES  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas  
#####

## REGIMENTO INTERNO GLI

### CAPÍTULO I

**Art. 1o** – O Colegiado do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior da UFF é regido por esse Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

**Art. 2o** – Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto, Regimento Geral da UFF, e disciplinado nesse Regimento Interno.

### CAPÍTULO II

#### DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

**Art. 3o** – Compõem a estrutura do Colegiado:

- a) A/O Coordenadora/o como seu Presidente;
- b) O Chefe de Departamento do Departamento das Ciências Humanas (PCH) como membro nato;
- c) Representantes dos Departamentos que ofertam disciplinas para o Curso;
- d) Representantes do Corpo discente do Curso.

**Parágrafo Único** - Com relação aos representantes mencionados nos incisos “c” e “d”, o seu número e mandato são definidos pela Resolução n. 166/97 específica do CEP normativa da composição dos Colegiados do Curso.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

**Art. 4º** - Para a consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado:

I - Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso Interdisciplinar de Licenciatura em Educação do Campo da UFF;

II - Orientar e fiscalizar o funcionamento didático e administrativo do Curso;

III - Elaborar seu regimento interno;

IV - Elaborar seu calendário anual de reuniões;

V- Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;

VI - Indicar docentes para a composição do NDE do Curso;

VII - Deliberar sobre as propostas do NDE do Curso com respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos e, condições para a integralização do Curso;

VIII - Propor alterações ou ajustes no Projeto Pedagógico do Curso;

IX - Propor aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do Plano de Ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;

- X- Opinar e deliberar sobre sugestões dos Departamentos ou Docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- XI - Elaborar os regulamentos complementares ao Projeto Pedagógico do Curso tais como o Estágio Supervisionado, Atividades Acadêmicas Complementares, Trabalho de Conclusão de Curso e Monografia, ou outros regulamentos necessários;
- XII - Deliberar sobre recursos ou representações de alunos e professores relativos ao Curso;
- XIV - Deliberar sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular e bem como os turnos das turmas;
- XV - Solicitar os Departamentos responsáveis a realização de cursos de férias e outras atividades;
- XVI - Propor a realização de eventos de interesse do Curso;
- XVII - Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento dos alunos;
- XVIII - Acompanhar os atos do Coordenadora/o;
- XIX - Homologar matérias aprovadas *ad referendum* do Colegiado, pela/o Coordenadora/o;
- XX - Realizar reuniões de planejamento e avaliação do Curso ao início e ao final dos semestres;
- XXI - Emitir parecer sobre as questões relativas às inscrições ou transferência de alunas/os, ou outras solicitações pertinentes ao Curso;
- XXII - Indicar Comissões Especiais Temporárias para estudo de interesse do Curso;
- XXIII - Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem encaminhadas referentes ao Curso, ou na esfera de sua competência;

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5o** - São atribuições do/a Presidente:

- I - Presidir as reuniões do Colegiado;
- II - Convocar as reuniões ordinárias;
- III - Convocar reuniões extraordinárias, sempre com indicação do motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros, com antecedência mínima de 48 horas;
- IV - Requerer aos Departamentos de Ensino e ao Diretório Acadêmico a indicação de representantes e suplentes;
- V - Requerer ao Diretor/a do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior da UFF a nomeação dos membros do Colegiado através do Boletim de Serviço da UFF;
- VI - Expedir os atos e portarias para cumprimento das deliberações do Colegiado;
- VII - Manter a ordem e zelar pelo respeito mútuo durante as reuniões;
- VIII - Conduzir a reunião conforme as normas deste Regimento;

IX - Conceder a palavra aos representantes conforme a ordem de inscrição, e negá-la aos que a pedirem indevida e inoportunamente;

X - Usar o voto de qualidade, em caso de empate na votação;

XII - Solicitar ao Chefe de Departamento de Ensino ou ao Diretório Acadêmico a substituição de representante quando necessário;

**Art. 6º** - Compete aos membros do Colegiado:

I - Comparecer às reuniões, convocando a/o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;

II - Prevenir seu suplente e encaminhar-lhe a pauta dos trabalhos caso não possa comparecer à reunião;

III - Apreciar, aprovar e assinar a Ata da reunião;

IV - Inscrever-se para debater as matérias e só se manifestar quando a/o Presidente lhe conceder a palavra;

V - Debater e votar a matéria em discussão;

VI - Requerer informações, providências e esclarecimentos a/o Coordenadora/o;

VII - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas pelo Colegiado;

**Art. 7º** - O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias;

**§1o.** O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito (correspondência eletrônica, ofício, etc.) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente;

**§2o.** Não havendo pedido de justificativa e em caso do não comparecimento do seu Suplente, a falta será dada como não justificada.

**Art. 8o** - O membro do Colegiado perderá o mandato quando faltar, sem causa justificada, a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias durante o mandato.

## **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

**Art. 9o** - As reuniões do Colegiado são:

I - Ordinárias, pelo menos mensais durante o período letivo, de acordo com as datas estabelecidas em calendário, anualmente aprovado;

II - Extraordinárias, as convocadas pela/o Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos integrantes do Conselho;

**Parágrafo Único** – Na hipótese de convocação de reunião extraordinária por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado, caso a/o Presidente não a convoque no prazo de 7 (sete) dias, a contar da apresentação do requerimento convocatório, o mesmo se reunirá, na forma regimental, no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao transcurso daquele prazo;

**Art. 10º** - A/O Presidente convocará as reuniões e divulgará por escrito, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Único** - Em caso de urgência e excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas, sendo neste caso a notificação de motivo, hora e local feita diretamente a cada um dos membros do Colegiado;

**Art. 11** - As reuniões são públicas.

**Parágrafo Único** - Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado;

**Art. 12** - As reuniões serão presididas pela/o Coordenadora/or do Curso.

**Parágrafo Único** - Na falta ou impedimento da Coordenadora/or do Curso, a Presidência será exercida pela/o Vice-Coordenadora/or; na falta de ambos pelo membro docente do Colegiado mais antigo na UFF ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

**Art. 13** - As reuniões ordinárias terão a duração máxima de duas 2 (horas) e se dividirão em três fases:  
I - A primeira, destinada ao expediente, à apresentação de projetos, indicações, requerimentos e moções e a pequenas modificações;

II - A segunda, reservada à ordem do dia;

III - A terceira, após a apreciação da ordem do dia, reservada a outros assuntos e explicações pessoais;

§1º. O período de duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias poderá ser prorrogado por prazo certo, não superior a 1 (uma) hora, a requerimento de qualquer membro, aprovado pelo plenário;

§2º. Cada membro disporá, na fase do expediente e de outros assuntos de 5 (cinco) minutos para fazer uso da palavra, obedecendo-se à ordem de inscrição;

**Art. 14** - As reuniões ordinárias terão início no horário marcado, observada a tolerância de 15 (quinze) minutos.

**Art. 15** - A reunião será declarada iniciada achando-se presentes, pelo menos um terço (1/3) dos membros do Colegiado.

**Parágrafo Único** - Se não tiver presente o número mínimo previsto no parágrafo anterior, a/o Presidente aguardará, na tolerância prevista de quinze (15) minutos, que se complete aquele número, registrando-se o fato na lista de presença assinada pelos presentes.

**Art. 16** - Aberta a reunião, a/o Presidente submeterá ao Colegiado a Ata da reunião anterior, cuja cópia deverá ser encaminhada aos membros com antecedência.

§1o. A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§2o. Pelo prazo de 2 (dois) minutos, cada membro poderá falar sobre a ata, apenas para retificá-la.

§3o. No caso e pedido de retificação, se a/o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na Ata, admitido recurso para o Colegiado, mediante requerimento verbal, no caso de a/o Presidente não reconhecer a procedência, ou de contestação por membro do Colegiado.

§4o. Após as manifestações sobre a Ata, será feita a leitura, em súmula, dos ofícios, representações, petições, memoriais, mensagens e demais documentos enviados à Coordenação do Curso.



**Art. 17** - Finda a hora do expediente, passar-se á à ordem do dia.

**Art. 18** - O “quorum” mínimo para a deliberação em Primeira Convocação é o de maioria absoluta e havendo uma Segunda Convocação a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, o “quorum” mínimo passa a ser de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado.

**Art. 19** - Ao ser apresentado um assunto da pauta proceder-se-á à discussão.

**§1o.** A falta de número para a votação não prejudicará a discussão da matéria;

**§2o.** Para fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, o membro do Colegiado deverá inscrever-se e aguardar a Presidência lhe conceder a vez na discussão;

**§3o.** As partes podem ser solicitadas e serem concedidas pelo tempo máximo de 2 (dois) minutos;

**§4o.** Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida ao plenário, a/o Presidente declarará encerrada a discussão.

**Art. 20** - A questão de ordem, que deverá se claramente formulada no tempo máximo de três (3) minutos, com indicação das disposições regimentais e estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pela Presidência.

**Art. 21** - Anunciada a discussão ou a votação de qualquer assunto de pauta, será permitido o adiamento do mesmo, por prazo certo, mediante requerimento verbal de qualquer membro do Colegiado, aprovado pelo mesmo.

**Art. 22** - Qualquer assunto de pauta poderá ser retirado da pauta mediante requerimento escrito ou verbal de seu proponente.

**Parágrafo Único** - É considerado proponente do assunto quem assina o requerimento de inclusão de pauta e, na ausência deste, a/o Presidente.

**Art. 23** - Esgotada a pauta, ou o tempo máximo da reunião passar-se-á à fase de outros assuntos e explicações pessoais, cuja duração máxima é de 15 (quinze) minutos.

## CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

**Art. 24** - Encerrada a discussão de um assunto, será ele votado globalmente, ressalvado o caso de aprovação por partes ter sido requerido por membro de Colegiado, e aprovado pelo mesmo.

**Art. 25** - Nenhum assunto será colocado em votação sem que haja “quorum” para a deliberação, nos termos do **Art. 18o** deste Regimento.

**Art. 26** - Anunciada uma votação, poderá um membro do Colegiado encaminhá-la.

**§1º.** Para encaminhar a votação, só poderão fazer uso da palavra, por 3 (três) minutos, um/a orador/a contra e outro/a favor da proposição, nesta ordem.

**§2o.** Aprovado o requerimento de votação de um assunto, por partes, será lícito o encaminhamento da votação de cada parte.

**Art. 27** - Antes de qualquer assunto ser colocado em votação a/o Presidente o anunciará.

**Art. 28** - Três são os processos de votação:

I - Simbólico;

II - Nominal;

III - Por escrutínio secreto;

**Art. 29** - No processo simbólico, que será usualmente adotado, a/o Presidente convidará os membros a favor da proposição a levantarem uma das mãos, e proclamará o resultado.

**Art. 30** - Se qualquer membro tiver dúvida sobre o resultado poderá pedir sua verificação.

**Parágrafo Único** - requerida a verificação, a/o Presidente convidará os favoráveis à proposição a levantarem a mão, e procederá à contagem; em seguida, a levantarem as mãos os contrários, procedendo à contagem; após, proclamará o resultado.

**Art. 31** - Proclamado o resultado, qualquer membro do Colegiado poderá solicitar a palavra, pela ordem, para a declaração de voto, no prazo máximo 2 (dois) minutos.

**Art. 32** - Pratica-se o processo de votação nominal, a requerimento de qualquer membro Colegiado, aprovado pelo mesmo.

**Parágrafo Único** - Aprovada a votação nominal, será feita a chamada dos membros pela lista de presença, anotando os votos “sim” e “não”, e, em seguida a/o Presidente proclamará o resultado.

**Art. 33** - O processo de votação por escrutínio secreto se processará:

I - Nas eleições de competência do Colegiado;

II - Na votação de recursos e processos, a requerimento de qualquer membro do Colegiado, aprovado pelo mesmo;

§1º. A votação por escrutínio secreto será efetuada por meio de cédulas, recolhidas em urna, que ficará sobre a Mesa dos trabalhos;

§2º. Antes de se proceder à votação secreta, a/o Presidente designará 2 (dois) membros para examinarem a urna;

§3º. Terminada e conferidas as sobrecartas com o número de votantes, a/o Presidente procederá à apuração, que será anotada.

**Art. 34** - Durante o período de votação, nenhum membro do Colegiado poderá deixar o recinto da reunião.

§1º. Nenhum membro do Colegiado presente poderá escusar-se de votar;

§2º. Em se tratando de assunto em causa própria, ou em que o membro do Colegiado tenha interesse pessoal, ou de parente até o segundo grau consanguíneo, ou afim, o mesmo está impedido de votar, devendo fazer comunicação nesse sentido à Presidência, antes da votação.

## CAPÍTULO VII DAS ATAS

**Art. 35** - De cada reunião lavrar-se-á uma Ata, que será digitalizada, e da qual constará o nome dos membros do Colegiado presentes e ausentes e uma exposição sucinta do expediente lido e de todos os trabalhos.

§1o. Depois de aprovada, a Ata deverá ser assinada pela/o Presidente, a/o Secretária/o e pelos membros presentes à reunião e arquivadas em ordem cronológica;

§2o. Os membros poderão pedir a inserção, na Ata, de declaração de voto, que será encaminhada por escrito à Presidência, até o final da reunião respectiva.

§3o. Na Ata não será inserido assunto de qualquer documento sem expressa autorização do Colegiado.

### **CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS**

**Art. 36** - O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos relacionado com ao Curso, por prazo determinado.

§1o. As Comissões Especiais Temporárias deverão ser integradas exclusivamente por membros do Colegiado do Curso.

§2o. Em caso de urgência o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias *ad referendum* do Colegiado.

§3o. Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** - Das decisões do Colegiado do Curso cabe recurso ao Colegiado de Unidade.

**Art. 38** - As modificações deste Regimento poderão ser propostas pela/o Presidente ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros do Colegiado.

**Art. 39** - Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.

Santo Antônio de Pádua, 13 de setembro de 2017.

ANA PAULA DA SILVA  
Presidente do Colegiado do Curso  
Coordenadora do Curso de Licenciatura  
Interdisciplinar em Educação do Campo  
#####